



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO Nº: 007/2020**

**-PARECER Nº: 007/2020-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 11/03/2020**

**CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: ESCOLA ADVENTISTA DE TOLEDO**

**-LOCALIDADE: JARDIM GISELA – MUNICÍPIO DE TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ADVENTISTA DE TOLEDO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE E PRÉ-ESCOLA, LOCALIZADA NA RUA URUGUAI, Nº 953 - JARDIM GISELA, TOLEDO-PR.**

**- RELATORES: CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB  
CONSELHEIRO VALDEMIR D. FERNANDES LADEIA - CLN**

**I- RELATÓRIO - HISTÓRICO**

A Instituição de Ensino Escola Adventista de Toledo por meio do representante legal Luiz Carlos Damasceno da Silva encaminhou expediente ao Conselho Municipal de Educação, solicitando a Autorização Inicial de Funcionamento da referida instituição escolar, conforme expediente transcrito a seguir:

*REQUERIMENTO*

*Ao  
Presidente do Conselho Municipal de Educação,*

*Eu, Sávio Fernandes dos Santos, RG: 508.075.244-6, CPF: 004.409.120-67, representante legal da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, com sede na Rua Nereu Ramos, 2364 – Jardim Claudete em Cascavel - Paraná, mantenedora da Escola Adventista de Toledo, vem requerer AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO desta unidade para a oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos na Modalidade Creche e 4 e 5 anos na Pré-escola, dentro das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo para início das atividades em 2020.*

*Nestes termos, pede-se deferimento,*

*Toledo, 18 de dezembro de 2019.*

*Sávio Fernandes dos Santos*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 119/2020-SMED, de 27 de fevereiro de 2020, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, o Protocolo Geral da Prefeitura, sob o nº 62451, de 20 de dezembro de 2019, que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Escola Adventista de Toledo, Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, para oferta da Educação Infantil, para crianças de 0 a 3 anos, na modalidade creche e crianças de 4 e 5 anos, em Pré-escolar, localizada na Rua Uruguai, nº 953, Jardim Gisela, nesta cidade de Toledo para análise e parecer.

No mesmo ofício a Secretaria Municipal da Educação solicita a **convalidação dos atos administrativos** praticados durante o trâmite deste processo, informando que **a solicitação da Autorização de Funcionamento é a partir do início do ano letivo de 2020.**

O Processo de Credenciamento da mantenedora da Escola Adventista de Toledo, Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação está em trâmite neste Conselho através do Processo nº 006/2020, sob o protocolo nº 52682 de 06/11/2019.

O Credenciamento da instituição de Educação Infantil consiste na comprovação das condições de infraestrutura física e local para a oferta do nível de ensino ou modalidade por ela indicado e, a Autorização para Funcionamento, concedida pelo Conselho Municipal de Educação consiste na comprovação de que a instituição de Educação Infantil dispõe de condições pedagógicas para a referida oferta.

Nos termos dos artigos 8º, 11º e 18º da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, e a Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, readequada pela Lei nº 2.026/2010, que organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a Escola Adventista de Toledo Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com a etapa Educação Infantil, a partir de 2020, vinculando-se e comprometendo-se à observância das normas do Sistema, e sujeitando-se à supervisão e ao acompanhamento da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

Pelo acima exposto, o Conselho Municipal de Educação - CME/Toledo recebeu inicialmente, no dia 10/04/2019 uma visita, de representantes legais da Escola Adventista, os quais dialogaram com a SMED e o CME/Toledo, na intenção de conhecerem as orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo (CME/Toledo e da SMED), para posteriormente, efetivar os encaminhamentos necessários às solicitações de **Credenciamento da Mantenedora - Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação** e da **Autorização Inicial de Funcionamento da Escola Adventista de Toledo**. Nos diálogos iniciais, realizados na sede do Conselho Municipal da Educação de Toledo, os representantes legais da referida Instituição, foram informados dos prazos para encaminhamento de pedidos, via protocolo, e também da necessidade de encaminhar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar à SMED para análise e Parecer.

Posteriormente, no dia 24/07/2019 a partir da nomeação dos diretores para responderem pela instituição que terá sede em Toledo, aconteceu nova reunião a pedido dos diretores com a Presidente do CME e com o Setor de Estrutura da SMED para novos esclarecimentos e orientações quanto aos documentos necessários para encaminhamento dos processos de Credenciamento e Autorização Inicial de Funcionamento da Escola Adventista.

A documentação com os pedidos de Credenciamento da Mantenedora e da Autorização Provisória de Funcionamento, para apreciação no CME/Toledo, deve ser



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

protocolada na Prefeitura Municipal de Toledo, conforme normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

No dia 24/10/2019 a instituição deu entrada no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo o Processo nº 50504/2019 encaminhando o PPP e o Regimento para análise e parecer da SMED e no dia 06/11/2019 encaminhou o Processo nº 52682/2019 com o pedido de Credenciamento da Mantenedora Instituição Sul Brasileira de Educação.

No dia 17 de dezembro de 2019, após a última reunião ordinária, o CME/Toledo, recebeu da Secretária Municipal da Educação de Toledo, o Ofício nº 1072/2019 -SMED, com o Processo protocolado sob o Nº 52682 de 06/11/2019 que trata do pedido de **Credenciamento da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação**, Mantenedora da Escola Adventista de Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta de Educação Infantil, para crianças de 0 a 3 anos , na modalidade creche, e para crianças de 4 e 5 anos, na modalidade pré-escola.

Este processo entrou na Pauta da Reunião Ordinária do CME em fevereiro de 2020 e continua em análise pelos relatores.

O pedido de Autorização Inicial de Funcionamento foi protocolado pela Escola Adventista de Toledo, sob nº 62451/2019, somente em 20/12/2019.

Para cumprir com as Normas do Sistema Municipal de Ensino, como órgão Normativo, Deliberativo, Consultivo e Fiscalizador, o Conselho Municipal de Educação representado pela Conselheira Márcia Vanderléia Dalgallo e a SMED, representada pelas servidoras Maria Madalena Arruda, Líbera Eloisa Stedile Hostin, Sônia Bernadete R. Brito realizaram no dia 10 de fevereiro de 2020, visita de Vistoria às instalações da Escola Adventista de Toledo, onde observaram as adequações físicas da estrutura destinada ao atendimento da Educação Infantil e dialogaram com os representantes da mantenedora, destacando as exigências do CME/Toledo, para que se proceda primeiramente com uma lista de espera, e posterior oficialização da Matrícula para Educação Infantil. Comunicaram que as matrículas para os alunos da Educação Infantil, só poderão ser realizadas, a partir da autorização do CME/Toledo, através de Parecer que versará sobre o Credenciamento da Mantenedora e Autorização Inicial de Funcionamento.

Essa vistoria é parte integrante das normas do CME/Toledo e do SME/Toledo para que se envie em anexo ao processo de solicitação da Instituição o relatório com o laudo da Comissão de Verificação com parecer favorável ao pedido da Instituição, seja de Autorização ou Renovação de Funcionamento, seja de Credenciamento, Suspensão ou Cessação de atividades.

Na ocasião a instituição informou que iniciaria as atividades escolares com os estudantes da Educação Infantil no dia 12/02/2020 e com o Ensino Fundamental no dia 17/02/2020. A comissão de verificação alertou os responsáveis pela Instituição de que deveriam aguardar o Ato Legal de Funcionamento para então dar início às atividades evitando assim problemas com a legislação em vigor.

Ao tomar conhecimento dessa informação e após denúncias de que a instituição havia iniciado as atividades e que também a inauguração da Instituição estava marcada, a Presidente do CME/Toledo colocou a questão para ser discutida no colegiado do CME/Toledo em reunião realizada no dia 12/02/2020. A decisão do colegiado foi para que o CME/Toledo notificasse os responsáveis pela Instituição sobre o atendimento irregular alertando-os de que oferecer serviços educacionais sem o devido credenciamento e



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

autorização de funcionamento de órgão de sistema fere os princípios da legalidade previstos na legislação nacional.

De acordo com a LDB - Lei nº 9394/96:

*Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:*

*I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;*

*II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;*

*[...]*

Diante do constatado, no dia 17/02/2020 os Conselheiros Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Marlize Justina Michelin e Eliana de Fátima Buzin **notificaram por escrito** os responsáveis e a mantenedora do estabelecimento **Escola Adventista**, localizado à Rua Uruguai nº 943 no Bairro Jardim Gisele, nesta cidade de Toledo, sobre a irregularidade dos atendimentos e o não cumprimento aos prazos e a regularização da situação, antes de iniciar o atendimento.

Na ocasião os responsáveis pela instituição foram informados que a denúncia sobre a oferta irregular de serviços educacionais, sem a devida autorização do Conselho Municipal de Educação de Toledo será formalizada junto a Promotoria de Educação do Ministério Público da Comarca de Toledo e junto ao Poder Público Municipal para as providências cabíveis.

Na mesma data o CME/Toledo recebeu do Sr. Cléber Gotz Lara, Diretor da Escola Adventista de Toledo o Ofício nº 003/2020 solicitando Autorização Provisória de Funcionamento, com validade temporária, enquanto tramita na Secretaria de Educação o Processo nº 62451 de 20/12/2019.

No referido Ofício a instituição aponta os vários protocolos realizados durante o ano de 2019 encaminhando o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica para análise da SMED, bem como os pedidos de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Escola Adventista de Toledo e justifica a demora em encaminhar o pedido de Autorização Inicial de Funcionamento por ter recebido orientação que só poderia dar sequência ao Processo após a aprovação do PPP e do Regimento Escolar. Devido a isso aguardaram até dezembro para encaminhar o pedido.

Devido à demora da SMED em emitir o Parecer Técnico e a Homologação da Proposta Pedagógica a instituição solicita a autorização provisória de funcionamento por 60 dias até que as documentações sejam regularizadas.

Considerando estas informações a Presidente do CME Toledo solicitou da Secretaria Municipal da Educação urgência em finalizar os documentos e encaminhar ao CME/Toledo o processo protocolado sob o nº 62451 de 20/12/2019.

No dia 03/03/2020 o CME recebeu da Secretaria Municipal da Educação o Ofício nº 119/2020 de 27/02/2020 encaminhando o processo mencionado, solicitando a Autorização de Funcionamento da Escola Adventista de Toledo a partir do início do ano letivo de 2020 bem como a convalidação dos atos administrativos praticados durante o trâmite do processo.

O Processo está organizado de acordo com o roteiro de orientação do SME/Toledo e contém:

I - Requerimento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, assinado pelo representante legal da entidade mantenedora - fls 02;

II - Dados da instituição - fls 04;

III – Documentação da instituição - fls 6 e 7. *(A fotocópia do ato de credenciamento será anexada após parecer do CME/Toledo e homologação pela SMED).*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

IV - Do imóvel:

- 4.1. Comprovação da propriedade do imóvel ou dos termos de uso do prédio - fls 09 e 10;
- 4.2. Planta baixa, com layout dos espaços, das instalações e dos equipamentos não portáteis, com as devidas dimensões, em escala - fls 11 a 13;
- 4.3. Fotocópia da licença sanitária expedida pela vigilância sanitária - fls – 14;
- 4.4. Fotocópia do certificado de vistoria do corpo de bombeiros - fls 15 e 16;
- 4.5. Fotocópia do alvará para funcionamento, expedido pela prefeitura municipal - fls 17.

V - Descrição e comprovação da quantidade e qualidade:

- 5.1. Do mobiliário - fls 20;
- 5.2. Dos equipamentos - fls 22;
- 5.3. Do material didático - fls 24;
- 5.4. Do acervo bibliográfico para as crianças e para a formação continuada dos profissionais da educação infantil - fls 26 a 29;
- 5.5. Da relação dos jogos e brinquedos - fls 31.

VI - Dos recursos humanos - fls - 33 a 51.

VII - Proposta pedagógica:

- 7.1. Fotocópia do parecer da coordenação de educação infantil, propondo a aprovação da proposta pedagógica da educação infantil - fls 53;
- 7.2. Fotocópia da Resolução da SMED/Toledo, aprovando a proposta pedagógica - fls 54;
- 7.3. Publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo - fls 55.

VIII - Previsão de matrículas - fls 57.

IX - Plano de capacitação permanente dos profissionais da Educação Infantil - fls 59.

X – Aprovação do regimento escolar - fls 61 e 62.

XI - Relatório da comissão de verificação - fls 63 a 66.

XII - Laudo Técnico - fls 66v.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico da Comissão, datado de 26/02/2020, com seu *Parecer favorável* a que se conceda a Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil do estabelecimento a partir do início do ano letivo de 2020, com convalidação dos atos administrativos anteriores a data do parecer do CME nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, Maria Madalena Arruda, Braian Allievi Raimundo, Sônia Bernadete R. Brito e Márcia Vanderléia Dalgallo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

## II- VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação da Instituição de Ensino Escola Adventista de Toledo, somos de ***Parecer Favorável*** que se conceda em ***caráter excepcional*** a **Autorização Inicial de Funcionamento** da Escola Adventista de Toledo *destinada ao atendimento de alunos/crianças de zero a cinco anos de idade (Creche e Pré-escola), considerando que a Instituição iniciou suas atividades em fevereiro de 2020 antes do Processo ter sido aprovado pelo CME/Toledo.*

**A Autorização é pelo prazo de 3 (três) anos**, a contar de 20 de março de 2020 até 20 de março de 2023. Pelo mesmo Ato também se convalidam os Atos escolares



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

praticados por este estabelecimento em relação à Educação Infantil, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020.

A instituição deverá observar o contido na Deliberação nº 002/2019 – CME/Toledo que trata das Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Toledo, estando atenta ao contido no Capítulo IV e suas respectivas Sessões quanto aos prazos de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Renovação do Credenciamento da Mantenedora.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Autorização Inicial de Funcionamento, a convalidação dos atos escolares, bem como orientar à referida instituição, para instrução de novo Processo em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer.

---

Eliana de Fátima Buzin  
Conselheira Relatora - CEB

---

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia  
Conselheiro Relator - CLN



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer das Conselheiras Reladoras.  
Toledo, 11 de março de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fernanda Maria Soprani, Pres. em exerc. da CEB:.....
- Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, no exerc. da tit:.....
- Cons. Supl. Rosemeri M.Hentz Soares, no exerc. da tit:.....
- Cons. Supl. Silvane Vanelli, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no exerc. Da tit:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Presidente da CLN:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Ana Cláudia Covatti:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica e Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 11 de março de 2020.

Assinaturas das Reladoras e da Mesa Executiva:

- Cons. Marlize Justina Miquelon, Presidente do CME em exerc.:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Suplente Edmilson Augusto de Moraes, no exerc. da tit:.....
- Cons. Supl. Rosemeri M.Hentz Soares, no exerc. da tit:.....
- Cons. Ana Cláudia Covatti:.....
- Cons. Supl. Silvane Vanelli, no exerc. da tit.: .....
- Cons. Supl. Maura Regina Teixeira, no exerc. da tit:.....